



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

## RESOLUÇÃO 95, de 30 DE AGOSTO DE 2024.

**Fixa os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Cidade de Divino-MG, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Presidente Câmara e dos Vereadores de Divino, Estado de Minas Gerais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, será fixado nos seguintes valores:

- I - Presidente da Câmara .....R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II - Vereadores.....R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**Art. 2º.** Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores corresponderão à retribuição pela efetiva presença às reuniões ordinárias regimentalmente previstas.

**§ 1º.** Fica vedado a remuneração aos edis por Sessões Legislativas Extraordinárias ou Audiências Públicas.

**§ 2º.** Será deduzido do subsídio mensal o valor proporcional correspondente às reuniões ordinárias que houver faltado o Vereador, sem motivo justificado, a critério da Mesa Diretora.

**Art. 3º.** Fica assegurado ao Presidente da Câmara e aos Vereadores o direito de perceber o 13º (décimo terceiro) subsídio, equivalente a 100% (cem por cento) de seus subsídios, por ocasião do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos.

**Art. 4º.** Os subsídios de que trata esta Resolução poderão ser atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, a partir de janeiro de 2026, em face da perda inflacionária medida no exercício financeiro anterior, devendo ser observada a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas constitucionais no que for pertinente.

**Parágrafo único.** Será inadmissível disposição que preveja reajuste, concedendo ganho real acima da inflação.

**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

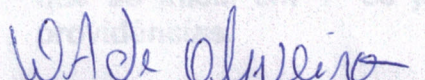


# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

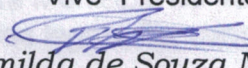
Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Mesa Diretora, 30 de agosto de 2024

  
Divino Augusto de Oliveira

Vive- Presidente

  
Romilda de Souza Neto

1ª Secretária

  
Bárbara Alves Alcon

2ª Secretária